



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
PALMAS - TOCANTINS

# LEITURA TÉCNICA

## AUDITORIA NAS CONTAS PÚBLICAS

### ANEXO 98

#### EIXO - FISCAL E GOVERNANÇA

Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano  
de Palmas



## AUDITORIA NAS CONTAS PÚBLICAS

**ITEM/SUB-ITEM:**

4. Transparência e Controle da Gestão Pública  
4.2. Auditoria nas Contas Públicas

**TÍTULO DO DADO:**

Auditoria nas Contas Públicas

**TÉCNICO/TÉCNICOS:**

João Marciano Júnior

**EIXO TEMÁTICO:**

Fiscal e Governança

**INTRODUÇÃO DO DADO:**

Os órgãos fiscalizadores das contas públicas são o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, como órgão de controle externo, e a Controladoria Geral do Município, como órgão de Controle Interno.

A jurisdição, competência e atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estão reguladas na Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, conhecida como Lei Orgânica do TCE-TO.

A Controladoria Geral do Município foi criada pela Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, estando atualmente incluída como órgão da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, conforme disposto pela Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Nos termos do inc. V do art. 28 da Lei 2.299/2017, compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno *“realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas; ”*

## DADOS:

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins realiza, regularmente, auditorias e inspeções no Município de Palmas, embora tais dados não sejam disponibilizados no site <http://www.tce.to.gov.br/sitetce/>.

Atualmente, as informações do Município são repassadas para o TCE-TO através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, para os Atos de Pessoal, Contábil, Licitações e Obras, através de remessas eletrônicas regulamentadas para cada caso, para fins de verificações prévias ou posteriores.

Em relação às auditorias da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno nos órgãos e entidades municipais, não foram obtidas informações, conforme reporta o Ofício nº 176/2017/GAB/SETCI, de 10 de maio de 2017.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno realiza o controle pontual dos processos de realização de despesas, em atendimento ao Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

## CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

<b>01</b>	No Município não são realizadas, pela Secretaria de Transparência e Controle Interno, auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas.
<b>Referências Bibliográficas:</b> Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno - Ofício nº 176/2017/GAB/SETCI, de 10 de maio de 2017.	

Palmas, 12 de maio de 2017.

João Marciano Júnior